



# PREFEITURA SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199, CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG  
0800 678 1000 - gabinete@saojoãodelrei.mg.gov.br - CNPJ: 17.749.896/0001-09



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Condições gerais da contratação

1. O objeto do presente estudo trata-se da futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus para atendimento das demandas das diversas secretarias municipais, nos termos da tabela contida no Anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
4. As regras gerais da contratação, nela incluídas as de vigência, de fornecimento, de fiscalização e demais pactuações serão melhor descritas no contrato, ou outro instrumento hábil que o substitua.

### 2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

### 3. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. Requisitos da contratação

#### Sustentabilidade

1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os normativos específicos para a mitigação de riscos ambientais decorrentes da mesma. Em especial a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e a Lei Estadual nº 18.031/2009 (Política Estadual de Resíduos Sólidos).

#### Subcontratação

2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois, sendo trata-se de fornecimento de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei



# PREFEITURA SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199, CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG  
0800 678 1000 - gabinete@saojoãodelrei.mg.gov.br - CNPJ: 17.749.896/0001-09



Federal nº 14.133/2021, de forma que eventual descumprimento contratual, sem prejuízo da aplicação das eventuais sanções, não importa em risco imediato ao fornecimento e, conseqüentemente, ao atendimento das demandas municipais.

## **Participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte**

3.4. Na presente licitação, será realizada a reserva com participação exclusiva para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com artigo 48, I da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. Em atendimento ao requisito do Inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, serão itens de **ampla concorrência** apenas o item **4, 7, 14, 22, 25, 27, 42, 44, 48 e 52**.

## **5. Modelo de execução do objeto**

1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (DEZ) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Compra, em remessa única.

## **Garantia, manutenção e assistência técnica**

2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. Modelo de Gestão do Contrato**

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **Fiscalização**

4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

## **Fiscalização Técnica**

5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



# PREFEITURA SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199, CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG  
0800 678 1000 - gabinete@saojoãodelrei.mg.gov.br - CNPJ: 17.749.896/0001-09



10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

## **Fiscalização Setorial**

11. O fiscal setorial do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal setorial do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

## **Gestor do Contrato**

15. Cabe ao gestor do contrato:

1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compras, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



# PREFEITURA SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199, CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG  
0800 678 1000 - gabinete@saojoãodelrei.mg.gov.br - CNPJ: 17.749.896/0001-09



## 7. **Infrações e sanções administrativas**

1. A recusa injustificada de assinar o contrato, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, a saber, multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.
2. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
3. Devem ser consideradas as seguintes sanções:
  - a. **Advertência**, e na reincidência suspensão de contratar com o município pelo período de 02 (dois) anos;
  - b. **Multa** de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na ordem de compras, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto a Prefeitura Municipal de São João del-Rei, observado o contraditório e a ampla defesa, art. 5º CF.
  - c. **Suspensão dos pagamentos**, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
  - d. **Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
  - e. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
4. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas deverá ser de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.
5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura ou depósito em conta, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
6. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
  - a. der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c. der causa à inexecução total do contrato;
  - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



# PREFEITURA SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199, CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG  
0800 678 1000 - gabinete@saojoãodelrei.mg.gov.br - CNPJ: 17.749.896/0001-09  
I – Advertência;



II - Multa no percentual de até 30% poderá ser aplicada nas situações indicadas a seguir, calculada sobre o valor corresponde à Ordem de Compras, sendo estabelecido conforme segue;

**Infração Leve:** Descumprimento injustificado do prazo de entrega do bem, sendo multa de 10% calculada sobre o valor estabelecido na ordem de compra;

**Infração Moderada:** Atrasos reiterados na entrega de bens e/ou recusa injustificada na entrega dos bens, multa de 15% calculada sobre o valor estabelecido na ordem de compra;

**Infração Grave:** Acúmulo injustificado de infrações, danos ao patrimônio público ou a terceiros, prestação de serviço irregular, multa de 30% calculada sobre o valor estabelecido na ordem de compras;

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João del-Rei por período de 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades definidas nesse instrumento.

3. A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João del-Rei, pelo prazo de até 2 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidências em descumprimento contratual e prazo legal, inadimplemento parcial ou total do contrato ou, ainda, em caso de rescisão contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de São João del-Rei resguardado o contraditório e a ampla defesa.
4. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se o contratado descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de São João del-Rei, e, ainda, sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
5. As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João del-Rei e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, ao contratado que sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, que deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais, ou que tiver praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento ou do contrato;
6. A ocorrência de mais de um tipo de infração na mesma autorização de serviço acarretará uma única penalidade com base na mais gravosa.
7. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas será precedida da instauração do devido processo administrativo para apuração dos fatos e oportunizar a ampla defesa e contraditório por parte do contratado.
8. As penalidades de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa.
9. As penalidades são registradas no cadastro da empresa junto ao órgão, sendo que a sanção de declaração de inidoneidade implica na inativação do cadastro, impossibilitando ao contratado de se relacionar com a Administração Pública Federal e demais órgãos e entidades vinculadas.
10. A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o contratado das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nos termos do Contrato ou ato equivalente que o substitua.



# PREFEITURA SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199, CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG  
0800 678 1000 - gabinete@saojoãodelrei.mg.gov.br - CNPJ: 17.749.896/0001-09



11. A aplicação de quaisquer das penalidades acima não impedirá que a Prefeitura Municipal de São João del-Rei adote contra a CONTRATADA as medidas judiciais cabíveis.

## 8. Critérios de medição e pagamento

### Recebimento

1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (CINCO)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **03 (TRÊS)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

### Liquidação

9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (DEZ) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção.
10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - i. O prazo de validade;



# PREFEITURA SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199, CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG  
0800 678 1000 - gabinete@saojoãodelrei.mg.gov.br - CNPJ: 17.749.896/0001-09



- ii. A data da emissão;
- iii. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- iv. O período respectivo de execução do contrato;
- v. O valor a pagar; e
- vi. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

12. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou sistemas similares, para:

- a. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14. Constatando-se, junto ao SICAF, ou sistemas similares, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, para que, no prazo de 5 (CINCO) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

## **Prazo de pagamento**

17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (TRINTA) dias contados da apresentação da nota fiscal correspondente.

## **Forma de pagamento**

18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



# PREFEITURA SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199, CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG  
0800 678 1000 - gabinete@saojoãodelrei.mg.gov.br - CNPJ: 17.749.896/0001-09



21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
23. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias visando garantir a perfeita execução do objeto, dado que todos os meios necessários para a aquisição dos já citados bens, podem ser supridos apenas com a contratação proposta.
24. Os bens que se pretende adquirir são, portanto, autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## **Reajuste**

25. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de registro dos preços.
26. A critério do Órgão, os preços poderão ser reajustados, com periodicidade não inferior a 12 meses e observada a realidade do mercado.

## **9. Forma e critérios de seleção do fornecedor e forma de fornecimento**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com intervalo de lances de R\$ 1,00 (um real).

### **Forma de fornecimento**

2. O fornecimento do objeto será parcelado, mediante emissão de Ordens de Compra pelo órgão.

### **Exigências de habilitação**

3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:
  - a. Cópia de identidade do sócio administrador;
  - b. Contrato Social e última alteração contratual, se houver;
  - c. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
  - d. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
  - e. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
  - f. Prova de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);



# PREFEITURA SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199, CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG  
0800 678 1000 - gabinete@saojoãodelrei.mg.gov.br - CNPJ: 17.749.896/0001-09



- g. Certidão de Falência e Concordata, com data não superior a 90 (noventa) dias antes da data marcada para abertura deste Processo;
- h. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais, conforme dispõe a Portaria MF nº358, de 05 de setembro de 2014;
- i. Certidão negativa de débitos trabalhistas (ou positiva com efeito de negativa), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

## 10. Estimativas do valor da contratação

1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 3.419.173,38 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS, TRINTA E OITO CENTAVOS.), conforme custos unitários apostos na tabela contida na seção 1 acima.
2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - a. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - b. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

## 11. Adequação orçamentária

1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária vigente, que deverão ser identificadas e juntadas, conforme dispõe o art. 7º, § 2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE COMPRAS, e no contrato.

## 12. Disposições finais

1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

## 13. Responsáveis pela contratação

*Fábio da Silva – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano;*

*Walmiro Bosco Martins Santos – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;*

*Clélia Soares de Assis - Secretaria Municipal de Agropecuária;*

*Gláucia Sbampato Pereira - Secretaria Municipal de Saúde;*

*Alan Daher Bassi das Neves - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras;*

*Luiz Carlos Ferreira Pires - Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade;*

*Marcelo Mourão Coutinho - Secretaria Municipal de Governo e Gabinete;*



# PREFEITURA SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199, CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG  
0800 678 1000 - gabinete@saojoãodelrei.mg.gov.br - CNPJ: 17.749.896/0001-09

Caio Henrique Andrade do Carmo - *Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;*

Marcos Vinícius Pereira - *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;*

Maria Aparecida Mendes de Rezende - *Secretaria Municipal de Educação;*

Eunândia da Silva Rodrigues - *Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção Humana;*

Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto - *Secretaria Municipal de Finanças;*



São João del-Rei, 16 de junho de 2025.

<p><b>Lucas Mourão Coelho Barbosa</b> Assessor Especial de Tecnologia e Informatização <i>Secretaria Municipal de Governo e Gabinete</i></p>	<p>TR aprovado por:</p> <p><b>Marcelo Mourão Coutinho</b> <i>Secretário Municipal de Governo e Gabinete</i></p>
--	---



PREFEITURA  
SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199, CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG  
0800 678 1000 - gabinete@saojoaodelrei.mg.gov.br - CNPJ: 17.749.896/0001-09



ITEM	Especificação	UN.	DEMANDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ITEM	ME/EPP
1	PNEU AUTOMOTIVO, NOVO, PRIMEIRA VIDA, SEM CÂMARA, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA AUTOMÓVEL LEVE, CONSTRUÇÃO RADIAL, DIMENSÕES <b>165/70R13</b> , ARO 13, ÍNDICE DE CARGA 84, CÓDIGO DE VELOCIDADE "T", TREADWEAR MÍNIMO 420, TEMPERATURA "A", TRAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UN	28	211,20	5.913,60	EXCLUSIVO ME/EPP
2	PNEU AUTOMOTIVO, NOVO, PRIMEIRA VIDA, SEM CÂMARA MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA AUTOMÓVEL LEVE, CONSTRUÇÃO RADIAL, DIMENSÕES <b>165/70R14</b> , ARO 14, ÍNDICE DE CARGA 81, CÓDIGO DE VELOCIDADE "T", TREADWEAR MÍNIMO 420, TEMPERATURA "A", TRAÇÃO "A", COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UN	48	363,50	17.448,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	PNEU AUTOMOTIVO, NOVO, PRIMEIRA VIDA, SEM CÂMARA, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA AUTOMÓVEL LEVE, CONSTRUÇÃO RADIAL, DIMENSÕES <b>175/70R13</b> , ARO 13, ÍNDICE DE CARGA 82, CÓDIGO DE VELOCIDADE "T", TREADWEAR MÍNIMO 420, TEMPERATURA "A", TRAÇÃO "A", COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UN	116	400,68	46.478,88	EXCLUSIVO ME/EPP
4	PNEU AUTOMOTIVO, NOVO, PRIMEIRA VIDA, SEM CÂMARA MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA AUTOMÓVEL LEVE, CONSTRUÇÃO RADIAL, DIMENSÕES <b>175/70R14</b> , ARO 14, ÍNDICE DE CARGA 84, CÓDIGO DE VELOCIDADE "T", TREADWEAR MÍNIMO 420, TEMPERATURA "A", TRAÇÃO "A", COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UN	457	628,33	287.146,81	AMPLA CONCORRÊNCIA
5	PNEU AUTOMOTIVO, NOVO, PRIMEIRA VIDA, SEM CÂMARA MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA AUTOMÓVEL LEVE, CONSTRUÇÃO RADIAL, DIMENSÕES <b>175/70R14</b> , ARO 14, ÍNDICE DE CARGA 84, CÓDIGO DE VELOCIDADE "T", TREADWEAR MÍNIMO 420, TEMPERATURA "A", TRAÇÃO "A", COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UN	153	628,33	96.134,49	EXCLUSIVO ME/EPP
6	PNEU AUTOMOTIVO, NOVO, PRIMEIRA VIDA, SEM CÂMARA MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA AUTOMÓVEL LEVE, CONSTRUÇÃO RADIAL, DIMENSÕES <b>175/80R14</b> , ARO 14, ÍNDICE DE CARGA 84, CÓDIGO DE VELOCIDADE "T", TREADWEAR MÍNIMO 420, TEMPERATURA "A", TRAÇÃO "A", COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UN	80	338,21	27.056,80	EXCLUSIVO ME/EPP
7	PNEU AUTOMOTIVO, NOVO, PRIMEIRA VIDA, SEM CÂMARA, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA AUTOMÓVEL LEVE, CONSTRUÇÃO RADIAL, DIMENSÕES <b>185/60R15</b> , ARO 15, ÍNDICE DE CARGA 84, CÓDIGO DE VELOCIDADE	UN	159	412,32	65.558,88	AMPLA CONCORRÊNCIA



PREFEITURA  
SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199, CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG  
0800 678 1000 - gabinete@saojoaodelrei.mg.gov.br - CNPJ: 17.749.896/0001-09



	"H", TREADWEAR MÍNIMO 380, TEMPERATURA "A", TRAÇÃO"A", COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO					
8	PNEU AUTOMOTIVO, NOVO, PRIMEIRA VIDA, SEM CÂMARA, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA AUTOMÓVEL LEVE, CONSTRUÇÃO RADIAL, DIMENSÕES <b>185/60R15</b> , ARO 15, ÍNDICE DE CARGA 84, CÓDIGO DE VELOCIDADE "H", TREADWEAR MÍNIMO 380, TEMPERATURA "A", TRAÇÃO"A", COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UN	53	412,32	21.852,96	EXCLUSIVO ME/EPP
9	PNEU AUTOMOTIVO, NOVO, PRIMEIRA VIDA, SEM CÂMARA, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA AUTOMÓVEL LEVE, CONSTRUÇÃO RADIAL, DIMENSÕES <b>185/65R14</b> , ARO 14, ÍNDICE DE CARGA 86, CÓDIGO DE VELOCIDADE "H", TREADWEAR MÍNIMO 400, TEMPERATURA "A", TRAÇÃO"A", COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UN	46	307,28	14.134,88	EXCLUSIVO ME/EPP
10	PNEU AUTOMOTIVO, NOVO, PRIMEIRA VIDA, SEM CÂMARA, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA AUTOMÓVEL LEVE, CONSTRUÇÃO RADIAL, DIMENSÕES <b>185/65R15</b> , ARO 15, ÍNDICE DE CARGA 84, CÓDIGO DE VELOCIDADE "H", TREADWEAR MÍNIMO 300, TEMPERATURA "A", TRAÇÃO"A", COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UN	94	511,05	48.038,70	EXCLUSIVO ME/EPP
11	PNEU AUTOMOTIVO, NOVO, PRIMEIRA VIDA, SEM CÂMARA MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA UTILITÁRIO, CONSTRUÇÃO RADIAL, USO MISTO, DIMENSÕES <b>185R14C</b> , ARO 14, ÍNDICE DE CARGA 102/100, CÓDIGO DE VELOCIDADE "R", 8 LONAS, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UN	56	316,10	17.701,60	EXCLUSIVO ME/EPP
12	PNEU AUTOMOTIVO, NOVO, PRIMEIRA VIDA, SEM CÂMARA, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA AUTOMÓVEL LEVE, CONSTRUÇÃO RADIAL, DIMENSÕES <b>195/55R15</b> , ARO 15, ÍNDICE DE CARGA 84, CÓDIGO DE VELOCIDADE "H", TREADWEAR MÍNIMO 300, TEMPERATURA "A", TRAÇÃO"A", COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO.	UN	104	317,17	32.985,68	EXCLUSIVO ME/EPP
13	PNEU AUTOMOTIVO, NOVO, PRIMEIRA VIDA, SEM CÂMARA, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA AUTOMÓVEL LEVE, CONSTRUÇÃO RADIAL, DIMENSÕES <b>195/60R15</b> , ARO 15, ÍNDICE DE CARGA 86, CÓDIGO DE VELOCIDADE "H", TREADWEAR MÍNIMO 300, TEMPERATURA "A", TRAÇÃO"A", COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UN	8	373,83	2.990,64	EXCLUSIVO ME/EPP
14	PNEU AUTOMOTIVO, NOVO, PRIMEIRA VIDA, SEM CÂMARA MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA AUTOMÓVEL LEVE, CONSTRUÇÃO RADIAL, DIMENSÕES <b>195/65R15</b> , ARO 15, ÍNDICE DE CARGA 91, CÓDIGO DE VELOCIDADE "H", TREADWEAR MÍNIMO 380, TEMPERATURA "A", TRAÇÃO"A", COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UN	196	543,02	106.431,92	AMPLA CONCORRÊNCIA



PREFEITURA  
SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199, CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG  
0800 678 1000 - gabinete@saojoaodelrei.mg.gov.br - CNPJ: 17.749.896/0001-09



15	PNEU AUTOMOTIVO, NOVO, PRIMEIRA VIDA, SEM CÂMARA MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA AUTOMÓVEL LEVE, CONSTRUÇÃO RADIAL, DIMENSÕES <b>195/65R15</b> , ARO 15, ÍNDICE DE CARGA 91, CÓDIGO DE VELOCIDADE "H", TREADWEAR MÍNIMO 380, TEMPERATURA "A", TRAÇÃO"A", COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UN	66	543,02	35.839,32	EXCLUSIVO ME/EPP
16	PNEU AUTOMOTIVO, NOVO, PRIMEIRA VIDA, SEM CÂMARA MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA AUTOMÓVEL LEVE, CONSTRUÇÃO RADIAL, DIMENSÕES <b>205/55R16</b> , ARO 16, ÍNDICE DE CARGA 91, CÓDIGO DE VELOCIDADE "V", TREADWEAR MÍNIMO 340, TEMPERATURA "A", TRAÇÃO"A", COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UN	20	439,98	8.799,60	EXCLUSIVO ME/EPP
17	PNEU AUTOMOTIVO, NOVO, PRIMEIRA VIDA, SEM CÂMARA, USO MISTO, "TODO TERRENO", MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA AUTOMÓVEL LEVE, CONSTRUÇÃO RADIAL, DIMENSÕES <b>205/60R16</b> , ARO 16, ÍNDICE DE CARGA 92, CÓDIGO DE VELOCIDADE "H", TREADWEAR MÍNIMO 420, TEMPERATURA "A", TRAÇÃO"A", COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UN	44	464,83	20.452,52	EXCLUSIVO ME/EPP
18	PNEU AUTOMOTIVO, NOVO, PRIMEIRA VIDA, SEM CÂMARA MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA AUTOMÓVEL LEVE, CONSTRUÇÃO RADIAL, DIMENSÕES <b>205/70R15</b> , ARO 15, ÍNDICE DE CARGA 96, CÓDIGO DE VELOCIDADE "H", TREADWEAR MÍNIMO 340, TEMPERATURA "A", TRAÇÃO"A", COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UN	66	877,30	57.901,80	EXCLUSIVO ME/EPP
19	PNEU AUTOMOTIVO, NOVO, PRIMEIRA VIDA, SEM CÂMARA MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA AUTOMÓVEL LEVE, CONSTRUÇÃO RADIAL, USO MISTO, DIMENSÕES <b>205/75R16C</b> ARO 16, ÍNDICE DE CARGA 110/108, CÓDIGO DE VELOCIDADE "R", COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UN	100	594,00	59.400,00	EXCLUSIVO ME/EPP
20	PNEU AUTOMOTIVO, NOVO, PRIMEIRA VIDA, SEM CÂMARA, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA AUTOMÓVEL LEVE, CONSTRUÇÃO RADIAL, DIMENSÕES <b>215/65R16</b> , ARO 16, ÍNDICE DE CARGA 98, CÓDIGO DE VELOCIDADE "H", TREADWEAR MÍNIMO 420, TEMPERATURA "A", TRAÇÃO"A", COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UN	6	400,17	2.401,02	EXCLUSIVO ME/EPP
21	PNEU AUTOMOTIVO, NOVO, PRIMEIRA VIDA, SEM CÂMARA, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA AUTOMÓVEL LEVE, CONSTRUÇÃO RADIAL, DIMENSÕES <b>225/45 R17</b> , ARO 17, ÍNDICE DE CARGA 91, CÓDIGO DE VELOCIDADE "W", TREADWEAR MÍNIMO 420, TEMPERATURA "A", TRAÇÃO"A", COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UN	12	597,70	7.172,40	EXCLUSIVO ME/EPP
22	PNEU AUTOMOTIVO, NOVO, PRIMEIRA VIDA, SEM CÂMARA MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA UTILITÁRIO, CONSTRUÇÃO RADIAL, USO MISTO,	UN	60	1.208,87	72.532,20	AMPLA CONCORRÊNCIA



PREFEITURA  
SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199, CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG  
0800 678 1000 - gabinete@saojoaodelrei.mg.gov.br - CNPJ: 17.749.896/0001-09



	DIMENSÕES <b>225/65R16</b> ARO 16, ÍNDICE DE CARGA 118, CÓDIGO DE VELOCIDADE "R", SEM CÂMARA, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO					
23	PNEU AUTOMOTIVO, NOVO, PRIMEIRA VIDA, SEM CÂMARA MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA UTILITÁRIO, CONSTRUÇÃO RADIAL, USO MISTO, DIMENSÕES <b>225/65R16</b> ARO 16, ÍNDICE DE CARGA 118, CÓDIGO DE VELOCIDADE "R", SEM CÂMARA, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UN	20	1.208,87	24.177,40	EXCLUSIVO ME/EPP
24	PNEU AUTOMOTIVO, NOVO, PRIMEIRA VIDA, SEM CÂMARA MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA UTILITÁRIO, CONSTRUÇÃO RADIAL, USO MISTO, DIMENSÕES <b>225/70R17C</b> ARO 17, ÍNDICE DE CARGA 108/106, CÓDIGO DE VELOCIDADE "R", SEM CÂMARA, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UN	52	750,20	39.010,40	EXCLUSIVO ME/EPP
25	PNEU AUTOMOTIVO, NOVO, PRIMEIRA VIDA, SEM CÂMARA, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA UTILITÁRIO, CONSTRUÇÃO RADIAL, DIMENSÕES <b>225/75R16</b> , ARO 16, ÍNDICE DE CARGA 110/107, CÓDIGO DE VELOCIDADE "Q", TREADWEAR MÍNIMO 460, TEMPERATURA "A", TRAÇÃO "A", 8 LONAS, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UN	96	822,98	79.006,08	AMPLA CONCORRÊNCIA
26	PNEU AUTOMOTIVO, NOVO, PRIMEIRA VIDA, SEM CÂMARA, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA UTILITÁRIO, CONSTRUÇÃO RADIAL, DIMENSÕES <b>225/75R16</b> , ARO 16, ÍNDICE DE CARGA 110/107, CÓDIGO DE VELOCIDADE "Q", TREADWEAR MÍNIMO 460, TEMPERATURA "A", TRAÇÃO "A", 8 LONAS, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UN	32	822,98	26.335,36	EXCLUSIVO ME/EPP
27	PNEU AUTOMOTIVO, NOVO, PRIMEIRA VIDA, SEM CÂMARA, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA UTILITÁRIO, CONSTRUÇÃO RADIAL, DIMENSÕES <b>225/75R16</b> , ARO 16, ÍNDICE DE CARGA 110/107, CÓDIGO DE VELOCIDADE "Q", 8 LONAS, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UN	165	823,79	135.925,35	AMPLA CONCORRÊNCIA
28	PNEU AUTOMOTIVO, NOVO, PRIMEIRA VIDA, SEM CÂMARA, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA UTILITÁRIO, CONSTRUÇÃO RADIAL, DIMENSÕES <b>225/75R16</b> , ARO 16, ÍNDICE DE CARGA 110/107, CÓDIGO DE VELOCIDADE "Q", 8 LONAS, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UN	55	823,79	45.308,45	EXCLUSIVO ME/EPP
29	PNEU AUTOMOTIVO, NOVO, PRIMEIRA VIDA, SEM CÂMARA, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA UTILITÁRIO, CONSTRUÇÃO RADIAL, DIMENSÕES <b>235/65R16</b> , ARO 16, ÍNDICE DE CARGA 110/107, CÓDIGO DE VELOCIDADE "Q", 8 LONAS, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UN	40	990,33	39.613,20	EXCLUSIVO ME/EPP
30	PNEU AUTOMOTIVO, NOVO, PRIMEIRA VIDA, SEM CÂMARA, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA UTILITÁRIO, CONSTRUÇÃO RADIAL, DIMENSÕES <b>235/70R16</b> , ARO 16, ÍNDICE DE CARGA 106, CÓDIGO DE VELOCIDADE "T",	UN	4	562,33	2.249,32	EXCLUSIVO ME/EPP



PREFEITURA  
SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199, CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG  
0800 678 1000 - gabinete@saojoaodelrei.mg.gov.br - CNPJ: 17.749.896/0001-09



	TREADWEAR MÍNIMO 460, TEMPERATURA "A", TRAÇÃO"A", 8 LONAS, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO						
31	PNEU AUTOMOTIVO, NOVO, PRIMEIRA VIDA, SEM CÂMARA MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA UTILITÁRIO, CONSTRUÇÃO RADIAL, USO MISTO, DIMENSÕES <b>245/70R16</b> ARO 16, ÍNDICE DE CARGA 113/110, CÓDIGO DE VELOCIDADE "R", SEM CÂMARA, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UN	32	753,15	24.100,80	EXCLUSIVO ME/EPP	
32	PNEU AUTOMOTIVO, NOVO, PRIMEIRA VIDA, SEM CÂMARA MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA UTILITÁRIO, CONSTRUÇÃO RADIAL, USO MISTO, DIMENSÕES <b>255/70R16</b> ARO 16, ÍNDICE DE CARGA 111, CÓDIGO DE VELOCIDADE "H", SEM CÂMARA, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UN	4	748,17	2.992,68	EXCLUSIVO ME/EPP	
33	PNEU AUTOMOTIVO, NOVO, TIPO ALL TERRAIN, PRIMEIRA VIDA, SEM CÂMARA MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA UTILITÁRIO, CONSTRUÇÃO RADIAL, USO MISTO, DIMENSÕES <b>265/60R18</b> , ARO 18, ÍNDICE DE CARGA 111, ÍNDICE DE VELOCIDADE "H", SEM CÂMARA, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UN	4	1.051,00	4.204,00	EXCLUSIVO ME/EPP	
34	PNEU DE MOTOCICLETA TRASEIRO, NOVO, PRIMEIRA VIDA, SEM CÂMARA, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA USO MISTO, DIMENSÕES <b>110/90-17</b> , ARO 17, ÍNDICE DE CARGA 60, CÓDIGO DE VELOCIDADE "P", COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UN	11	384,25	4.226,75	EXCLUSIVO ME/EPP	
35	PNEU DE MOTOCICLETA TRASEIRO, NOVO, PRIMEIRA VIDA, COM CÂMARA, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA USO MISTO, DIMENSÕES <b>130/80-17</b> , ARO 17, ÍNDICE DE CARGA 60, CÓDIGO DE VELOCIDADE "P", COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UN	6	540,97	3.245,82	EXCLUSIVO ME/EPP	
36	PNEU DE MOTOCICLETA DIANTEIRO, DIRECIONAL, NOVO, PRIMEIRA VIDA, SEM CÂMARA, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA USO MISTO, DIMENSÕES <b>2.75-18</b> , ARO 18, ÍNDICE DE CARGA 42, CÓDIGO DE VELOCIDADE "P", COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UN	10	164,70	1.647,00	EXCLUSIVO ME/EPP	
37	PNEU DE MOTOCICLETA TRASEIRO, NOVO, PRIMEIRA VIDA, SEM CÂMARA, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA USO MISTO, DIMENSÕES <b>60/100-17</b> , ARO 17, ÍNDICE DE CARGA 33, CÓDIGO DE VELOCIDADE "L", COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UN	4	165,40	661,60	EXCLUSIVO ME/EPP	
38	PNEU DE MOTOCICLETA TRASEIRO, NOVO, PRIMEIRA VIDA, SEM CÂMARA, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA USO MISTO, DIMENSÕES <b>80/100-14</b> , ARO 14, ÍNDICE DE CARGA 49, CÓDIGO DE VELOCIDADE "L", COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UN	4	201,99	807,96	EXCLUSIVO ME/EPP	
39	PNEU DE MOTOCICLETA TRASEIRO, NOVO, PRIMEIRA VIDA, SEM CÂMARA, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA USO MISTO, DIMENSÕES	UN	12	198,68	2.384,16	EXCLUSIVO ME/EPP	



# PREFEITURA SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199, CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG  
0800 678 1000 - gabinete@saojoaodelrei.mg.gov.br - CNPJ: 17.749.896/0001-09



	<b>90/90-18</b> , ARO 18, ÍNDICE DE CARGA 42, CÓDIGO DE VELOCIDADE "P", COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO					
40	PNEU DE MOTOCICLETA TRASEIRO, NOVO, PRIMEIRA VIDA, SEM CÂMARA, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA USO MISTO, DIMENSÕES <b>90/90-19</b> , ARO 19, ÍNDICE DE CARGA 52, CÓDIGO DE VELOCIDADE "P", COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UN	10	269,46	2.694,60	EXCLUSIVO ME/EPP
41	PNEU DE MOTOCICLETA, TRASEIRO, NOVO, PRIMEIRA VIDA, SEM CÂMARA, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA USO MISTO, DIMENSÕES <b>90/90-21</b> , ARO 21, ÍNDICE DE CARGA 42, CÓDIGO DE VELOCIDADE "P", COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UN	6	293,08	1.758,48	EXCLUSIVO ME/EPP
42	PNEU PARA CAMINHÃO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS, NOVO, PRIMEIRA VIDA, SEM CÂMARA MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, CONSTRUÇÃO RADIAL, USO MISTO, DIMENSÕES <b>215/75R17,5</b> , ARO 17,5, ÍNDICE DE CARGA 126/124, CÓDIGO DE VELOCIDADE "M", COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UN	165	1.510,63	249.253,95	AMPLA CONCORRÊNCIA
43	PNEU PARA CAMINHÃO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS, NOVO, PRIMEIRA VIDA, SEM CÂMARA MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, CONSTRUÇÃO RADIAL, USO MISTO, DIMENSÕES <b>215/75R17,5</b> , ARO 17,5, ÍNDICE DE CARGA 126/124, CÓDIGO DE VELOCIDADE "M", COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UN	55	1.510,63	83.084,65	EXCLUSIVO ME/EPP
44	PNEU PARA CAMINHÃO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS, NOVO, PRIMEIRA VIDA, MATERIAL CARÇA LONA NYLON, BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, CONSTRUÇÃO RADIAL, USO MISTO, DIMENSÕES <b>275/80R22,5</b> ARO 22,5, ÍNDICE DE CARGA 149/146, CÓDIGO DE VELOCIDADE "J", SEM CÂMARA, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UN	342	2.422,17	828.382,14	AMPLA CONCORRÊNCIA
45	PNEU PARA CAMINHÃO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS, NOVO, PRIMEIRA VIDA, MATERIAL CARÇA LONA NYLON, BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, CONSTRUÇÃO RADIAL, USO MISTO, DIMENSÕES <b>275/80R22,5</b> ARO 22,5, ÍNDICE DE CARGA 149/146, CÓDIGO DE VELOCIDADE "J", SEM CÂMARA, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UN	114	2.422,17	276.127,38	EXCLUSIVO ME/EPP
46	PNEU PARA "OFF THE ROAD", NOVO, PRIMEIRA VIDA, BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES <b>12.5/80 - 18</b> , ARO 18, 12 LONAS, SEM CÂMARA, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UN	16	1.399,81	22.396,96	EXCLUSIVO ME/EPP
47	PNEU PARA "OFF THE ROAD", NOVO, PRIMEIRA VIDA, BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES <b>12X16.5</b> ARO 16,5, SEM CÂMARA, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UN	12	1.127,33	13.527,96	EXCLUSIVO ME/EPP



# PREFEITURA SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199, CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG  
0800 678 1000 - gabinete@saojoaodelrei.mg.gov.br - CNPJ: 17.749.896/0001-09



48	PNEU PARA "OFF THE ROAD", NOVO, PRIMEIRA VIDA, BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES <b>14.00/24</b> , ARO 24 CLASSIFICAÇÃO G2/L2, 16 LONAS, SEM CÂMARA, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UN	45	2.733,00	122.985,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
49	PNEU PARA "OFF THE ROAD", NOVO, PRIMEIRA VIDA, BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES <b>14.00/24</b> , ARO 24 CLASSIFICAÇÃO G2/L2, 16 LONAS, SEM CÂMARA, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UN	15	2.733,00	40.995,00	EXCLUSIVO ME/EPP
50	PNEU PARA "OFF THE ROAD", AGRÍCOLA, NOVO, PRIMEIRA VIDA, BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES <b>14.9/24</b> ARO 24, 12 LONAS, SEM CÂMARA, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UN	2	1.767,42	3.534,84	EXCLUSIVO ME/EPP
51	PNEU PARA "OFF THE ROAD", NOVO, PRIMEIRA VIDA, BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES <b>16.9/24</b> ARO 24 CLASSIFICAÇÃO L2, 10 LONAS, SEM CÂMARA, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UN	6	2.881,83	17.290,98	EXCLUSIVO ME/EPP
52	PNEU PARA "OFF THE ROAD", NOVO, PRIMEIRA VIDA, BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES <b>17.5/25</b> , ARO 25, CLASSIFICAÇÃO L3, 16 LONAS, SEM CÂMARA, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UN	13	8.268,75	107.493,75	AMPLA CONCORRÊNCIA
53	PNEU PARA "OFF THE ROAD", NOVO, PRIMEIRA VIDA, BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES <b>17.5/25</b> , ARO 25, CLASSIFICAÇÃO L3, 16 LONAS, SEM CÂMARA, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UN	5	8.268,75	41.343,75	EXCLUSIVO ME/EPP
54	PNEU PARA "OFF THE ROAD", NOVO, PRIMEIRA VIDA, BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES <b>17.5/25</b> ARO 25 CLASSIFICAÇÃO L2, 16 LONAS, SEM CÂMARA, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UN	6	4.847,00	29.082,00	EXCLUSIVO ME/EPP
55	CÂMARA DE AR <b>10.00X20</b> , COM CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE	UN	20	163,80	3.276,00	EXCLUSIVO ME/EPP
56	CÂMARA DE AR <b>12.5/80</b> - 18, COM CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE	UN	6	164,75	988,50	EXCLUSIVO ME/EPP
57	CÂMARA DE AR <b>12X16.5</b> , COM CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE	UN	10	135,82	1.358,20	EXCLUSIVO ME/EPP
58	CÂMARA DE AR <b>17.5/25</b> , COM CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE	UN	28	303,50	8.498,00	EXCLUSIVO ME/EPP
59	CÂMARA DE AR <b>14.00X24</b> , COM CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE	UN	20	277,70	5.554,00	EXCLUSIVO ME/EPP
60	CÂMARA DE AR R13, COM CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE	UN	20	49,33	986,60	EXCLUSIVO ME/EPP



PREFEITURA  
SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199, CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG  
0800 678 1000 - gabinete@saojoaodelrei.mg.gov.br - CNPJ: 17.749.896/0001-09



61	CÂMARA DE AR R14, COM CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE	UN	40	65,83	2.633,20	EXCLUSIVO ME/EPP
62	ADESIVO VULCANIZADOR TIPO COLA PARA APLICAÇÃO EM MANCHÃO A QUENTE E REPAROS DE CÂMARA DE AR - CONTEÚDO: 1 LITRO	UN	11	47,43	521,73	EXCLUSIVO ME/EPP
63	REPARO PNEU SEM CAMARA, REPARO EMERGENCIA, TIPO "MACARRÃO", 100MM, CAIXA COM 60 UNIDADES	UN	8	45,00	360,00	EXCLUSIVO ME/EPP
64	CÂMARA DE AR PARA MOTO ARO 17	UN	8	37,57	300,56	EXCLUSIVO ME/EPP
65	CÂMARA DE AR PARA MOTO ARO 19, COM CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE	UN	8	37,00	296,00	EXCLUSIVO ME/EPP
66	KIT REPARO PNEU SEM CÂMARA, CONTENDO UMA FERRAMENTA APLICADORA, UMA FERRAMENTA ESCARIFICADORA KIT	UN	19	130,82	2.485,58	EXCLUSIVO ME/EPP
67	(BR0249363) PNEU, AUTOMOTIVO, 900 X 20, MATERIAL CARACA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALAO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARÇAÇA RADIAL, SEM CÂMARA	UN	12	1.286,50	15.438,00	EXCLUSIVO ME/EPP
68	(BR0291378) PNEU, AUTOMOTIVO, 1000 X 20, MATERIAL CARACA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALAO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE, TIPO: RADIAL, COM CÂMARA	UN	18	1.463,29	26.339,22	EXCLUSIVO ME/EPP
69	(BR0215064) PNEU, INDUSTRIAL/AGRÍCOLA, 16.9-28 10 LONAS, TIPO ESTRUTURA: CARÇAÇA DIAGONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CÂMARA	UN	4	2.586,87	10.347,48	EXCLUSIVO ME/EPP
70	PNEU DE TRATOR 9,5 X 24	UN	8	1.196,23	9.569,84	EXCLUSIVO ME/EPP
<b>Valor Total:</b>					<b>R\$ 3.419.173,38</b>	